



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE



PROJETO DE LEI Nº 61 /2025

Regulamenta a semana do Servidor Público Municipal, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, que integrará o Calendário oficial do Município de Bom Despacho e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal de Bom Despacho, voltada à valorização e ao reconhecimento do trabalho dos profissionais do serviço público, a ser realizada anualmente, preferencialmente na última semana do mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único – O evento destina-se aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e também os servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º – A Semana do Servidor Público Municipal terá por objetivo:

I – valorizar e reconhecer a importância dos servidores públicos municipais

II – Discutir temas de interesse e que possam contribuir para uma melhor vida funcional dos servidores públicos;

III – Realizar atividades que visem o aperfeiçoamento dos servidores;

IV – Estimular a participação dos servidores nas discussões e decisões que envolvem sua categoria e dos servidores de uma forma geral.

Art. 3º – Os servidores estarão liberados para participar das diversas atividades da Semana do Servidor Público, cabendo aos Secretários municipais e a Direção Geral da Câmara Municipal oportunizar e incentivar a participação dos servidores nos eventos.

Art. 4º – A realização da Semana do Servidor será viabilizada através de parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo e a Direção Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho.

§1º A coordenação da Semana do Servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os poderes Executivo e Legislativo poderão estabelecer parcerias com outras entidades, instituições de ensino e empresas privadas, para a realização da Semana do Servidor.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 25 de agosto de 2025.

Maique Aparecido Alves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Bom Despacho, a Semana do Servidor Público Municipal, a ser realizada anualmente, preferencialmente na última semana do mês de outubro.

A proposta busca valorizar e reconhecer o papel essencial dos servidores públicos municipais, que contribuem diariamente para o bom funcionamento da cidade e para a prestação de serviços de qualidade à população.

A escolha do período coincide com o Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, e possibilita a realização de atividades voltadas à valorização, capacitação e bem-estar destes profissionais.

Trata-se de uma justa homenagem a quem, com dedicação e responsabilidade, ajuda a construir um município mais eficiente, humano e comprometido com o interesse público.

Pelas razões expostas, apresenta-se este projeto para aprovação desta Casa Legislativa.